



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 128/98

ITAPUÍ, 15 DE ABRIL DE 1998

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, os projetos de leis abaixo:

nº 09/98- de 15 de abril de 1998- autoriza a Prefeitura municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

nº 10/98- de 15 de abril de 1998- autoriza a celebração de convênio com entidades assistenciais do município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

nº 11/98- de 15 de abril de 1998- declara de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada a ampliação do 2º Distrito Industrial, uma área de terreno e eventuais benfeitorias, que consta pertencer a Geraldo Paulin, ou quem de direito.

nº 12/98- de 15 de abril de 1998- dispõe sobre a incorporação de uma gleba de terras no perímetro urbano.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

**PROJETO DE LEI Nº 09/98
DE 15 DE ABRIL DE 1998**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à EXECUÇÃO DE OBRAS DE GUIAS, SARJETAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO NÚCLEO HABITACIONAL CÔNEGO AR-LINDO JOSÉ ZANOTTO.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE ABRIL DE 1998.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Escritório Regional de Articulação e Planejamento - Bauru

Bauru, 08 de abril de 1998.

OF.ERPLAN/BAURU 033/98

Senhor Prefeito

Pelo presente, informamos V.Ex^a. que foi autorizada pelo Senhor Governador a formalização de convênio com o seu município, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO URBANA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

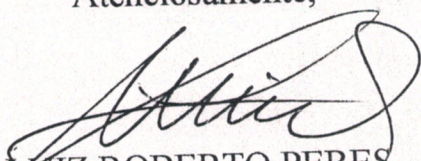
Para tanto, estamos encaminhando o MANUAL DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO - ROTEIRO BÁSICO - para as providências que se fizerem necessárias, bem como o modelo da placa a ser providenciada pela Prefeitura e que deve ser fixada no local da obra, quando da liberação do recurso acima referido.

Salientamos, todavia, que fomos comunicados pelo Núcleo de Contratos e Convênios da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, de São Paulo, que há duas pendências referentes à prestações de contas dos convênios abaixo relacionados, sem as quais não será possível dar prosseguimento ao convênio autorizado:

- a) 407/93: IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS PLUVIAIS. —
- b) 077/94: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.

Limitando-nos ao exposto, reiteramos nossos votos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ROBERTO PERES
DIRETOR-ERPLAN/BAURU



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone, DDD (014) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 09/98

PROJETO DE LEI Nº 09/98

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER MEDIANTE REPASSE - EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ACCÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar, com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único) - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à EXECUÇÃO DE OBRAS DE GUIAS, SARJETAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO NÚCLEO HABITACIONAL CÔNEGO ARLINDO JOSÉ ZANOTTO.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone, DDD (014) 664-1251

cont. Autógrafo 09/98

-2-

Projeto de Lei nº 09/98 -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de abril de 1.998.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO

Secretário

SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES

Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.895
DE 28 DE ABRIL DE 1998**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à EXECUÇÃO DE OBRAS DE GUIAS, SARJETAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO NÚCLEO HABITACIONAL CÔNEGO AR-LINDO JOSÉ ZANOTTO.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 DE ABRIL DE 1998.

**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

Setor de Comunicação Administrativa na data supra.

ADEMAR CAPEO
Chefe de Setor

